Lei N. 223, de 30/10/1956

— Dispõe sôbre suplementação de verba —

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

130	**Prefeitura**	
131/8-09-3	Material de Consumo	
	I - Aquisição de impressos, etc.	15.000,00
250	**Serviços Industriais**	
251/8-63-3	Material de Consumo	
	Aquisição de impressos, etc.	70.000,00
320	**Conservação de Rodovias**	
321/8-82-1	Pessoal Variável	
	II - Diaristas	30.000,00
321/8-82-3	Material de Consumo	
	Aquisição de pedregulho, cal, etc.	50.000,00
330	**Reparações Diversas**	
331/8-89-1	Pessoal Variável	
	II - Diaristas	80.000,00
331/8-89-3	Material de Consumo	
	Aquisição de areia, cal, etc.	180.000,00
350	**Construção de Logradouros Públicos**	
351/8-81-3	Material de Consumo	
	Aquisição de areia, cal, cimento, etc.	70.000,00
440	**Segurança Pública**	
441/8-28-4	Despesas Diversas	
	Auxílio ao Tiro de Guerra local	5.000,00
720	**Contribuição para Previdência**	
721/8-91-4	Despesas Diversas	
	II - Instituto de Previdência do Estado	5.000,00
930	**Eventuais**	
931/8-99-4	Despesas Diversas	
	Despesas Imprevistas	15.000,00

Artigo 2º. — As despesas com a abertura do crédito solicitado serão cobertas pelo excesso de arrecadação verificado até a data de 19 do corrente, nos títulos seguintes:

Taxa de Expediente	2.399,00
Aferições de Pesos	505,00
Taxa de Remoção de Lixo	13.799,30
Taxa de Conservação de Calçamento	5.604,00
Taxa de Esgotos	5.483,00
Quota Prevista no art. 15 § 4º. da Constituição Federal	173.093,10
Quota Prevista no art. 20 da Constituição Federal	4.031,30
Quota Prevista no art. 21 da Constituição Federal	43.533,60
Multas	465,00
Eventuais	26.187,00
Dívida Ativa (parte)	244.849,70

Artigo 3º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 30 de outubro de 1.956.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Confere com o original

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de outubro de 1956. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

27 / 4 / 70

Diretor